



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº244/95, de 02/08/95

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Jaci dos Santos e Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução Nº 242/95, de 21/06/95, passa a ser de R\$816,56 (Oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de Julho de 1995, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 2.18% do mês de junho de 1995, sendo R\$-408,28 (Quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos) correspondente à parte fixa e R\$-408,28 (Quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento dos Vereadores às reuniões e participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente R\$-544,27 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 244/95, de 02/08/95.

de 1º de julho de 1995, atualizados na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1995.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02/08/95.

JACI DOS SANTOS E SILVA

Presidente

GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Vice-Presidente

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário